ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.514/2013

Ementa: Dá nova redação ao Artigo 1° da Lei 1.802, de 17 de maio de 2.010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Artigo 1° da Lei nº 1802 de 17 de maio de 2.010, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1° Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que integrará a estrutura organizacional da ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano."***

Art. 2° Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrários.

Rolim de Moura, 12 de junho de 2.013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DE2AD217

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2013. Edição 0966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/